



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de fornecimento e instalação de guarda-corpos de vidro para a Cobertura do prédio Sede da PGE RJ, de acordo com as especificações e no endereço constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela se justifica pela necessidade de prover a estrutura necessária e adequada ao novo uso e apropriação da Cobertura do prédio sede da PGE, visando a segurança e a estética visual do ambiente.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 **Guarda-Corpos:** em vidro laminado temperado incolor 10 + 10 mm com bordas polidas e perfurado para fixação de botton.

3.2 **Fixação:** Bottons Prolongadores de Aço Inox Escovado.

3.3 **Dimensões:- Espessura:** 10 + 10 mm

- Alturas: 1,10 m e 0,77 m

- Larguras: Módulos de aproximadamente 1,5m de largura.

4. QUANTIDADES

QUANTITATIVO INICIAL GUARDA-CORPOS DE VIDRO				
ITEM		ALTURA	METRAGEM LINEAR	QUANTIDADE EM M ²
GUARDA CORPO	1	0,77 m	49,03 m	37,75 m ²
	2	1,10 m	25,72 m	28,29 m ²
QUANTIDADE TOTAL:			74,75 m	66,04 m ²



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5. PRAZOS

5.1 A Autorização do início dos serviços será expedida pela Fiscalização da PGE-RJ após a emissão do empenho.

5.2 Os guarda-corpos deverão ser entregues e instalados no endereço: **R. do Carmo, 27 - Centro, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma a ser definido pela PGE-RJ, devendo a empresa contratada ter condições de prestar os serviços de instalação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da expedição da autorização do início dos serviços.

5.3 Será necessário **prévio agendamento** com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis**, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega do material, assim como identificação das pessoas que irão trabalhar na instalação das divisórias.

5.4 A entrega e instalação deverão ser agendadas diretamente com a Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras da PGE-RJ, pelos e-mails: canicalid@pge.rj.gov.br ou patriciafrade@pge.rj.gov.br.

5.5 O horário de entrega é de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

5.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.7 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até **10 (dez) dias úteis** anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 O Recebimento Provisório deverá ocorrer após a entrega e instalação, no local indicado no subitem 5.2, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

6.1.1.1 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Recebimento Provisório.

6.1.1.2 O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais na sua totalidade.

6.1.1.3 Cabe à Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços realizar o recebimento do objeto contratado.

6.1.2 O Recebimento Definitivo **será** realizado **em até** 10 (dez) dias úteis, **a contar da data do Recebimento Provisório.**

6.1.2.1 O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações exigidas no Item 3, podendo a Comissão de Fiscalização, a seu exclusivo critério, aceitar materiais com especificações técnicas superiores.

6.1.2.2 Durante o período do **Recebimento Definitivo**, a Contratada será comunicada por escrito, caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações exigidas nas alíneas do Item 3, sendo emitido um Termo de Recusa do material pela Comissão de Fiscalização.

6.1.2.3 Em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.2.4 A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe** a contagem do prazo de **Recebimento Definitivo**, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até **10 (dez) dias úteis**.

6.1.2.5 A **Contratada** deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Fiscalização.

6.1.2.6 Caso a **substituição do objeto** não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a **Contratada** estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.1.2.7 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito desempenho do



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

6.3 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a **Contratada** de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.4 A nota fiscal, impreterivelmente eletrônica, deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem, para atesto e posterior pagamento.

7. DA GARANTIA

7.1 Os guarda-corpos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação ou instalação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto devidamente instalado e do aceite definitivo da comissão de fiscalização da PGE. O Termo de Garantia deverá ser entregue, à comissão de fiscalização, juntamente com as divisórias instaladas.

7.2 A empresa contratada deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

7.3 Em caso de problemas relacionados à fabricação ou instalação do material, a fornecedora deverá substituí-lo (sem ônus para a Contratante) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados;

7.4 O produto substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá:

8.1.1 Entregar e instalar os guarda-corpos em conformidade com as quantidades e especificações técnicas, no local e prazo especificados neste Termo de Referência.

8.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

expensas, parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

- 8.1.4** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ou funcionários à CONTRATANTE ou terceiros.
- 8.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.1.6** Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega e instalação do objeto, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.1.7** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega e instalação do material;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE

- 9.1.1** Fornecer à CONTRATADA a planta com a indicação das áreas de instalação dos guarda-corpos.
- 9.1.2** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.3** Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- 9.1.4** Exercer a fiscalização do contrato.
- 9.1.5** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no item 6.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
1	09610.1.03.122.0434.1046 – Ampliação e Modernização da Infraestrutura	4.4.90.51.06 - Instalações	232/230

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente;

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo desta contratação;

11.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.4 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

11.5 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

11.6 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

12.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

12.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todo o material instalado deverá atender, no que couber, às normas técnicas pertinentes atualmente em vigência.

13.2 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

13.3 É importante a análise do projeto de arquitetura para verificação das dimensões e posicionamento dos guarda-corpos a fim de permitir seu fornecimento e instalação conforme projetado. É de responsabilidade do fornecedor realizar inspeção prévia dos locais de instalação, a fim de conferir in loco as medidas e condições de montagem, inclusive quanto à infraestrutura de rede elétrica.

13.4 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, a instalação e o descarregamento;

13.5 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.6 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

13.7 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

13.8 A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento no Município do Rio de Janeiro.

Elaborado por:

PatriciaGullo Campos Frade – ID 4327645-8

Débora Alves Caniçali – ID 4359636-3